



Propostas da ASPL para alterar o Regime de recrutamento e mobilidade do pessoal docente dos ensinos básico e secundário

A ASPL reitera a urgência da alteração do regime dos concursos, pois persistem grandes dificuldades e injustiças na colocação do pessoal docente, que urge corrigir.

Apresentamos, por isso, uma vez mais, **os princípios** que consideramos fundamentais estarem presentes em todo o articulado do futuro diploma dos concursos; a saber:

1º - A realização de um **real levantamento das necessidades das escolas, a partir das necessidades educativas e não apenas letivas** identificadas pelos diretores das escolas/agrupamentos escolares (vagas e horários) para, **em sede dos concursos nacionais**, haver lugar à vinculação e afetação dos docentes efetivamente necessários à escola pública.

2º - **Como indicador das necessidades do sistema, a ASPL continua a propor que os lugares que têm vindo a ser ocupados nos últimos três anos por docentes em mobilidade interna, contratação inicial, reserva de recrutamento ou contratação de escola, sejam declaradas vagas a abrir nos futuros concursos internos.**

3º - O **sistema de colocação de professores deve respeitar sempre a lista de graduação profissional dos docentes**, sendo que, no Concurso Interno e na Mobilidade Interna, os docentes deverão concorrer todos na mesma prioridade, independentemente de serem quadro de escola ou quadro de zona pedagógica, do continente ou das regiões autónomas dos Açores e da Madeira.

Presidência

Av. Luís de Camões, Lote A4, R/C Esq., 2870-170 Montijo
Tel.: 212 307 900 / Fax: 212 307 908, Tlm.: 961 316 156 / 919 538 998
presidencia@aspl.pt
www.aspl.pt



ASSOCIAÇÃO SINDICAL DE PROFESSORES LICENCIADOS

4º - Devem ser considerados todos os horários (completos e incompletos) a nível da mobilidade interna e da contratação inicial.

5º - Tendo em conta os princípios, que nos é caro, da **continuidade pedagógica e da estabilidade profissional dos docentes**, a **obrigatoriedade de concorrer à mobilidade interna deverá apenas ocorrer na ausência de uma turma a atribuir ao docente, e não de um mínimo de seis horas**, como a tutela estipulou. Como sabemos, estes docentes, ao manterem-se nas suas escolas, vão depois ser necessários para as outras atividades, letivas e não letivas, como por exemplo: as coadjuvações e as aulas de apoio, que devem ser consideradas como componente letiva e as substituições de curta duração e outras atividades, que são componente não letiva.

6º - **Defendemos a alteração do art.º 50.ºA, de modo a alcançar uma maior abrangência dos casos para a consolidação da mobilidade por doença**, à semelhança do estabelecido no artigo 48º do D.L. n.º 83-A/2014 (para os docentes portadores de deficiência visual total ou amblíopes ou que se deslocam em cadeiras de rodas) **para os docentes com deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%**, ou que a doença seja definitiva ou crónica, incapacitante e do próprio, pois não se compreende a razão de obrigar estes docentes a recorrer anualmente à MPD ou até mesmo impedi-los disso, por a sua escola de origem não distar mais do que 20 km em linha reta!

7º - **Consideramos também que a vinculação dos docentes contratados se deve operar ao fim de três anos de contrato**, à imagem do verificado no setor privado, respeitando-se a Diretiva Europeia de 1999; igualmente defendemos que **devem auferir igual vencimento aos colegas dos quadros**, com o mesmo tempo de serviço, bem como **ter a redução prevista no artº 79.º do ECD e terem tratamento igual aos demais colegas dos quadros**, inclusive de recorrer à MPD e às permutas.

Presidência

Av. Luís de Camões, Lote A4, R/C Esq., 2870-170 Montijo
Tel.: 212 307 900 / Fax: 212 307 908, Tlm.: 961 316 156 / 919 538 998
presidencia@aspl.pt
www.aspl.pt



8º - Consideramos muito urgente a **redução geográfica dos Quadros de Zona Pedagógica**, devendo-se **retomar o princípio deste ser um quadro transitório e diminuto na sua existência**, visando de facto *assegurar a satisfação das necessidades não permanentes do sistema*.

9º - Exigimos a contabilização do tempo de serviço para efeito de concursos, das e dos educadores, em valência de creche;

10º - Quanto às renovações dos contratos, apesar de ser positivo possibilitar aos docentes contratados a continuidade pedagógica aos seus alunos, consideramos que é um procedimento muito aleatório, que proporciona favorecimentos nas colocações por parte de várias escolas, devendo, por isso, serem repensadas.

Defendemos ainda:

A - a criação de um destacamento para mães/pais que tenham filhos até aos 12 anos, ou, no mínimo, até aos 3 anos de idade, por forma a melhor reagirmos ao desafio demográfico que Portugal enfrenta e à necessidade de criação de medidas que permitam uma melhor conciliação entre a vida profissional e a familiar;

B - a contabilização de todo o tempo de serviço prestado no ensino público, independentemente das interrupções ocorridas, mesmo ao lecionar no ensino privado, com contrato de associação, não penalizando os docentes que saíram deste tipo de ensino;

C - a antecipação do concurso interno, por forma a que haja uma pronta adaptação às novas regras do novo regime dos concursos e também a correção das inúmeras injustiças. Futuramente, advogamos a possibilidade de o concurso interno decorrer com menor periodicidade, permitindo que as vagas

Presidência



ASSOCIAÇÃO SINDICAL DE PROFESSORES LICENCIADOS

deixadas pelo número crescente de docentes aposentados, sejam de forma mais célere asseguradas por outros ainda no ativo.

Por forma a criar melhores condições de vida e de exercício na profissão docente, defendemos também:

D - a criação de um sistema de incentivos, que poderiam passar por:

- ajudas de custo no alojamento e deslocação;
- prioridade no acesso e frequência de creche, pré-escolar ou escola para os filhos dos professores e educadores deslocados, sejam contratados ou dos quadros;

E - a possibilidade de acumulação para os docentes dos quadros e contratados, bem como a possibilidade de existência de mais aditamentos aos contratos existentes, desde que as horas estejam dentro dos limites legais estabelecidos;

F - a extensão do mecanismo das permutas aos colegas contratados, bem como o seu prolongamento até ao início do ano letivo;

Lisboa, 20 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

A Presidente da Direção Nacional da ASPL

(M^a de Fátima Ferreira)

Presidência

Av. Luís de Camões, Lote A4, R/C Esq., 2870-170 Montijo
Tel.: 212 307 900 / Fax: 212 307 908, Tlm.: 961 316 156 / 919 538 998
presidencia@aspl.pt
www.aspl.pt